

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1070/2021

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

EMENDA Nº

Inclua-se no art. 2º da Medida Provisória 1070, de 2021 a seguinte redação:

"Art. 2º

.....
III - agentes penitenciários, **agentes socioeducativos**, peritos e papiloscopistas integrantes dos institutos oficiais de criminalística, de medicina legal e de identificação:

- a) ativos;
- b) inativos; e

c) aposentados; e. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é incluir os agentes socioeducativos, nos benefícios da medida provisória, uma vez que já atuam conjuntamente na área da segurança pública com as demais categorias.

Por isso, pretende-se inserir entre as diretrizes do mérito programa habitacional em questão os agentes socioeducativos.

Sala das Sessões,

Deputado LÉO MORAES
Podemos/RO

CD/21192.19954-00